

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2021**

**PROCESSO Nº 3.536/2021**

**OBJETO:** Contratação de 1 (um) serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Rede de dados do Conselho Federal de Odontologia (CFO) e a rede mundial de computadores (Internet), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**ANEXOS:**

- I. Termo de Referência
- II. Modelo Declaração de Vistoria ou Renúncia
- III. Planilha de Formação de Preços
- IV. Modelo de Proposta
- V. Termo de Recebimento Provisório e Definitivo
- VI. Modelo de Acordo de Confidencialidade de Informação
- VII. Minuta de Contrato

ITEM	ASSUNTO
01	DO OBJETO
02	DA PARTICIPAÇÃO
03	DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS
04	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
05	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
06	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
07	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
08	DA DESCONEXÃO
09	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
10	DA HABILITAÇÃO
11	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
12	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
13	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
14	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
15	DOS RECURSOS
16	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
17	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
18	DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
19	DO CONTRATO
20	DO PAGAMENTO
21	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
22	DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
23	DAS ALTERAÇÕES
24	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2021**

**UASG – 926655**

PROCESSO Nº 3.536/2021

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Data e horário de abertura da sessão do Pregão Eletrônico: **16/08/2021**, às 09:00 horas.

Data e horário de início de recebimento das propostas: **04/08/2021**, às 08:00 horas.

Data e horário de término para recebimento das propostas: **16/08/2021**, às 09:00 horas.

Endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria CFO-SEC nº 19, de 25 de junho de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, ao Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, à Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, à Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 1º de abril de 2019, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 3, de 16 de dezembro de 2011, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

## **1. DO OBJETO**

### **1.1. Especificação**

**1.1.1.** Contratação de 1 (um) serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Rede de dados do Conselho Federal de Odontologia (CFO) e a rede mundial de computadores (Internet), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **1.2. Produtos Esperados com a Contratação**

**1.2.1. Item 1:** Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a rede de dados do CFO e a rede mundial de computadores – Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na Sala Técnica da Gerência de Tecnologia da Informação usando exclusivamente infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses. A Taxa de Transmissão inicial será de 100 (cem) Mbps com possibilidade de expansão à depender da disponibilidade da CONTRADA;

**1.2.2.** 01 (um) endereços IPv4 classe C;

**1.2.3.** Fornecimento de serviços de instalação e de configuração do link e equipamentos necessários tais como: sistemas operacionais, roteadores, cabos, conectores, etc.; e

**1.2.4.** Fornecimento de serviços de suporte técnico especializados com atendimento on-site, sob demanda.

**1.2.5.** Este conjunto é aqui também definido como Grupo 1 quando relacionado ao item 1 deste Termo de Referência.

### **1.3. Resultados Esperados com a Contratação**

**1.3.1.** Garantia de qualidade e desempenho na disponibilização do serviço de link de comunicação de dados com a Internet e atendimento dos níveis de qualidade de serviços prestados (SLA) definido no Termo de Referência;

- 1.3.2.** Possibilitar o acesso aos servidores de dados do CFO pelos Conselhos Regionais de Odontologia, promovendo a padronização e a integração dos processos de trabalho e bases de dados;
  - 1.3.3.** Integração e gerenciamento de recursos com equipamentos existentes;
  - 1.3.4.** Garantia da eficiência dos processos de trabalho correlacionados às áreas meio e finalísticas dos Conselhos de Odontologia que exijam acesso à internet, a intranet e a VPN instalada para se realizarem; e
  - 1.3.5.** Garantia da qualidade do tráfego de transmissão de dados, bem como o atendimento das novas demandas de serviços de conectividade à Internet.
- 1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes no Termo de Referência prevalecerão as últimas.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** Poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus anexos, desde que:
- 2.1.1.** Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
  - 2.1.2.** Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
  - 2.1.3.** Possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 2.2.** Respeitadas as demais condições normativas e as constantes do Edital, poderá participar desta contratação consórcio de empresas, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº 8.666/1993, e aquelas estabelecidas no Edital.
- 2.2.1.** Fica vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

- 2.2.2.** A empresa ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- 2.2.3.** As consorciadas deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação de cada consorciado.
- 2.2.4.** O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão de objeto desta contratação, até sua aceitação definitiva.
- 2.2.5.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.
- 2.2.6.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes. Os consorciados deverão apresentar compromisso que serão solidários entre si.
- 2.3.** Não poderão participar desta licitação:
- 2.3.1.** Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.3.2.** Entidades empresariais declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas de participar de licitações, ou impedidas de contratar com o órgão ou entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666 e art. 7º da Lei 10.520/2002;
- 2.3.3.** Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.4.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

- 2.3.5.** Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.3.6.** Empresas distintas, por meio de um mesmo representante;
- 2.3.7.** Licitantes que tenham vínculo com servidor deste órgão de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público.
- 2.4.** O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

### **3. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

**3.1.** O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP dar-se-á desde que atendidos os requisitos delineados na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**3.1.1.** A sociedade cooperativa que tenha auferido, no ano-calendário anterior ao presente, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 às ME/EPP.

**3.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual que se enquadrar no inciso I ou II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento que a referida Lei concede às ME/EPP.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

**4.2.** O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral, atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do sítio Compras Governamentais, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CFO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento de proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor total do item para 12 (doze) meses de prestação do serviço;

**6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



**6.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicional para o CFO.

**6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**6.8.** Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as registradas no Compras Governamentais, prevalecerão as do Edital.

**6.9.** As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e anexar a respectiva documentação técnica através de catálogos, folder, declaração do fabricante e/ou manuais, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

**6.9.1.** Caso as documentações não comprovem todos os requisitos técnicos dos equipamentos, a empresa licitante poderá apresentar documentação complementar do fabricante emitida com a finalidade específica para a licitação a que se refere o presente Termo de Referência.

**6.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.11.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.
- 7.6.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.6.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item para o período de 12 (doze) meses.
- 7.7.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de sua aceitação.
- 7.8.** As licitantes somente poderão oferecer lances de valor inferior ao último por ela ofertados e registrados pelo sistema.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.12.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.13.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.14.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.16.** Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das empresas participantes do certame.

**7.17.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

**7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.24.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão-de-obra não poderá beneficiar-se da

condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.24.1.** Para efeito de comprovação do disposto no subitem acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício, enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão-de-obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

**7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.27.1.** No país;

**7.27.2.** Por empresas brasileiras;

**7.27.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.27.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.29.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.30.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**7.31.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo de **2 (duas) horas**, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.32.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA DESCONEXÃO**

**8.1.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.1.1.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após a comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**9.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**9.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 9.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3.2.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não comprometam o valor global ou contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.9.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelo demais licitantes.

**9.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1.** SICAF;

**10.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**10.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.249, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

**10.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**10.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Conforme art. 42 do Decreto 10.024/2019, caso a licitante esteja reunida em consórcio, serão exigidas:

**10.6.1.** A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União.

**10.6.2.** A apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada.

**10.6.3.** A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital.

**10.6.4.** A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira.

**10.6.5.** A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato.

**10.6.6.** A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras.

**10.6.7.** A constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

**10.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.8.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **10.9. Habilitação Jurídica**

**10.9.1.** No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**10.9.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**10.9.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**10.9.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**10.9.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**10.9.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**10.9.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**10.9.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

## **10.10. Regularidades Fiscal e Trabalhista**

**10.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**10.10.2.** Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**10.10.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**10.10.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.10.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.10.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contratada ou concorre.

**10.10.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.10.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.10.9.** A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

### **10.11. Qualificação Econômico-Financeira**

**10.11.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**10.11-1.1.** A certidão referida no subitem acima que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

**10.11.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

10.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.10.2.5. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

10.10.2.6. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação por meio de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

## **10.12. Relativo à Qualificação Técnica**

**10.12.1.** A licitante será habilitada a participar do certame a partir da comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de, pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, por meio da prestação satisfatória de serviços técnicos em território nacional.

**10.12.2.** Documento de outorga da Anatel informando que a licitante é autorizada a comercializar serviços de acesso à Internet.

- 10.12.3.** Para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, o CONTRATANTE poderá realizar diligências ou requerer acompanhados dos comprovantes fiscais da execução do objeto.
- 10.12.4.** O não atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta apresentada.
- 10.12.5.** A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Termo de Referência dar-se-á por meio de sites, catálogos, manuais e publicações originais.
- 10.12.6.** Apresentar relação de contatos para o serviço de suporte remoto, entre os quais: telefone, e-mail, chat ou website da CONTRATADA.
- 10.12.7.** As propostas serão analisadas por equipe de técnicos da CONTRATANTE no transcorrer do Pregão, para fins de verificação do atendimento às características dos equipamentos especificados neste Edital.
- 10.12.8.** A análise técnica consistirá na verificação, por meio da documentação fornecida pela licitante ou obtida da Internet para todos os itens que compõem o objeto da licitação, de forma a verificar o pleno atendimento às especificações requisitadas.
- 10.12.9.** A falta de informações técnicas ou a incompatibilidade destas com as características especificadas implicará a desclassificação da proposta.
- 10.13.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 10.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, sejam por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



- 11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 12.1.** Na assinatura do Contrato serão exigidas a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato, salvo quanto à manutenção do porte da empresa (Lei Complementar nº 123/2006).

**12.1.1.** Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o Contrato.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**13.1.** Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

**13.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos e pela área requisitante, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**13.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.2.** A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica pelo *e-mail* [licitacoes@cfo.org.br](mailto:licitacoes@cfo.org.br), ou, ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço: SHIN CA 7 Lote 2 – CEP: 71.503-507 – Brasília – DF, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário de 09:00 às 12:00h e de 13:00 às 17:00h. Quando enviada por *e-mail*, o emitente deve aferir a confirmação de recebimento pelo pregoeiro.

### **14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**14.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*, no endereço: [licitacoes@cfo.org.br](mailto:licitacoes@cfo.org.br), devendo aferir a confirmação de recebimento pelo Pregoeiro.

**14.2.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**14.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**14.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**15.1.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**15.1.1.1.** Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito.

**15.2.1.** Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.3.** O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no CFO, situado no SHIN CA 7 – Lote 2 – Brasília – DF, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:45 horas.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**16.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**16.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**16.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**16.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**17.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**18.1.** As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (Itens 12 e 13).

## **19. DO CONTRATO**

**19.1.** Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**19.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo CFO.

**19.1.2.** Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**19.2.** Se a vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**19.3.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposição contidas no art. 57, IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

**19.4.** Antes da celebração do contrato, o CFO realizará consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujo resultado será anexado aos autos.

**19.4.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

**19.5.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**19.6.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 11).

## **21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**21.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes das Rubricas nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.022 (Serviços de Informática) e 6.2.2.1.1.02.01.03.010 (Equipamentos de Informática).

## **22. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**22.1.** As condições que tratam da fiscalização dos serviços são aquelas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 3).

## **23. DAS ALTERAÇÕES**

**23.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** As sanções administrativas são aquelas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 16).

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.3.** Todas as referências de tempo no Edital no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CFO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem os processos, prevalecerá as deste Edital.

**25.11.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como as demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações no portal COMPRAS GOVERNAMENTAIS ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e no Portal da Transparência do CFO (<http://transparenciacfo.org.br/>), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

**25.12.** O valor estimado da licitação é de **R\$ 21.659,14 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos)**, conforme planilhas de custo e formação de preços que integram o Anexo III deste Edital.

**25.13.** Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://transparenciacfo.org.br>, ou poderão ser retirados no Conselho Federal de Odontologia – SHIN CA 7 – Lote 2 – Brasília – DF, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:45 horas. Telefone para contato: (61) 3033-4499.

Brasília – DF, 03 de agosto de 2021.

## **ANEXO I DO EDITAL**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

---

##### **1.1. Especificação**

**1.1.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de 1 (um) serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Rede de dados do Conselho Federal de Odontologia (CFO) e a rede mundial de computadores (Internet),



conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 1.2. Produtos Esperados com a Contratação

- **Item 1:** Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a rede de dados do CFO e a rede mundial de computadores – Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na Sala Técnica da Gerência de Tecnologia da Informação usando exclusivamente infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses. A Taxa de Transmissão inicial será de 100 (cem) Mbps com possibilidade de expansão à depender da disponibilidade da CONTRADA;
  - 01 (um) endereços IPv4 classe C;
  - Fornecimento de serviços de instalação e de configuração do link e equipamentos necessários tais como: sistemas operacionais, roteadores, cabos, conectores, etc.; e
  - Fornecimento de serviços de suporte técnico especializados com atendimento on-site, sob demanda.
  - Este conjunto é aqui também definido como Grupo 1 quando relacionado ao item 1 deste Termo de Referência.

## 1.3. Resultados Esperados com a Contratação

**1.3.1.** Garantia de qualidade e desempenho na disponibilização do serviço de link de comunicação de dados com a Internet e atendimento dos níveis de qualidade de serviços prestados (SLA) definido no Termo de Referência;

**1.3.2.** Possibilitar o acesso aos servidores de dados do CFO pelos Conselhos Regionais de Odontologia, promovendo a padronização e a integração dos processos de trabalho e bases de dados;

**1.3.3.** Integração e gerenciamento de recursos com equipamentos existentes;

**1.34.** Garantia da eficiência dos processos de trabalho correlacionados às áreas meio e finalísticas dos Conselhos de Odontologia que exijam acesso à internet, a intranet e a VPN instalada para se realizarem; e

**1.35.** Garantia da qualidade do tráfego de transmissão de dados, bem como o atendimento das novas demandas de serviços de conectividade à Internet.

## **2. JUSTIFICATIVA**

---

**2.1.** O Plano Diretor de Tecnologia da Informação do CFO - PDTI-CFO, devidamente aprovado pela Decisão CFO nº 15/2011, estabeleceu o planejamento da área de tecnologia da informação do CFO. Em seu Item 06 - Subitem 6.1 - Premissas Fundamentais do Plano Diretor de TI do CFO, foram estabelecidos os níveis de qualidade dos serviços a serem prestados pela Gerência de TI do CFO. Além disso, o PDTI ratificou a necessidade do permanente aprimoramento dos serviços prestados pela Gerência, instrumento fundamental para auferir os objetivos institucionais em todo o sistema;

**2.2.** Paralelamente a isso, atualmente, o CFO possui contrato de prestação de serviço de provimento de acesso à internet, em suas instalações de Brasília, com a empresa NWI TELECOM. Em razão da importância e necessidade, seguindo orientações das melhores práticas, necessitamos de um segundo link de internet a fim de evitar uma possível queda nos serviços prestados pela atual contratada, além de, disponibilizarmos serviços internos ao órgão;

**2.3.** Somando-se a isso, a infraestrutura de TI do CFO tem sido demandada por uma variedade cada vez maior de serviços, ou seja, provendo acesso à Internet em link dedicado de 100 (cem) Mbps, mínimo ou superior para a sede do Conselho;

**2.4.** Por fim, há que se considerar a característica de continuidade dos serviços aqui licitados, bem como de sua imprescindibilidade para que o CFO possa utilizar os mais modernos recursos tecnológicos para a prestação de seus serviços, como por exemplo, acesso externo aos seus sistemas corporativos pelos Conselhos Regionais e demais Instituições que necessitem dessa interação, além de prover acesso a serviços básicos tais como: correio eletrônico, sítios eletrônicos e outros serviços digitais, ampliando-se,

assim, sua capacidade de comunicação com a sociedade e os com entes parceiros.

### 3. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

#### 3.1. **Especificação dos Links de Dados**

##### 3.1.1. **Item 1: Fornecimento de Link de Acesso à Internet privativo;**

3.1.1.1. A Taxa de Transmissão inicial será de 100 (cem) Mbps com possibilidade de expansão à depender da disponibilidade da CONTRADA;

3.1.1.1.1. Não será permitido o uso de *trunking* para atingir a velocidade contratada;

3.1.1.2. Tipo síncrono (mesma velocidade de *upstream* e *downstream*);

3.1.1.3. O acesso fornecido pela CONTRATADA deverá ser implementado por meio de uma única porta de acesso na velocidade total contratada.

3.1.1.4. Os serviços aqui contratados deverão disponibilizar serviços agregados e gerenciamento proativo da solução, compreendendo a sustentação e o monitoramento, além de DNS Primário, Secundário e Reverso.

3.1.1.4.1. Por solicitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá prestar suporte na configuração e parametrização dos servidores de DNS implantados nas instalações do CONTRATANTE

3.1.1.5. Inclui-se a infraestrutura de conectividade física e lógica, composta de todo o hardware e software adequado para atingir as velocidades solicitadas ou superiores e ativação de circuito de acesso (Link de Internet). A CONTRATADA deverá realizar a instalação de todos os equipamentos necessários para os links contratados sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

3.1.1.6. Enlace cabeado, exclusivamente terrestre (poste ou subterrâneo), com utilização de fibra óptica fim-a-fim e garantia de disponibilidade de banda total (*upload* e *download*) superior a 90% da contratada;

3.1.1.7. A CONTRATADA não poderá utilizar subcontratar ou terceirizar o link de dados de outra operadora em hipótese alguma.

3.1.1.8. A CONTRATADA não poderá subcontratar a última milha de terceiros.

**3.1.1.9.** Não serão permitidos acessos à Internet via satélite ou rádio.

3.1.1.10. As fibras ópticas instaladas pela CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, não geleada e não suscetível à propagação de fogo;

3.1.1.11. A CONTRATADA deverá prover e garantir mecanismos que permitam bloquear ataques de negação de serviço - DDoS (Distributed Denial of Service) aos endereços IP's disponibilizados para o CONTRATANTE, separando o tráfego legítimo do tráfego ilícito. A solução deverá monitorar constantemente o link e, sendo detectado o ataque, deverá separar o tráfego ilícito, permitindo que os serviços de Internet do CONTRATANTE não sofram interrupção, comunicando o fato, IMEDIATAMENTE, à CONTRATANTE do ataque e a monitorando quanto a sua solução.

3.1.1.12. O serviço de Anti-DDoS deverá atender aos requisitos definidos no **item 3.6** deste Termo de Referência

3.1.1.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 1 endereço IP contíguo e válido para a Internet, além de 1 (um) endereço de rede e 1 (um) endereço de *broadcast*. Tais endereços deverão ser disponibilizados exclusivamente para a CONTRATANTE, independentemente de utilização.

3.1.1.14. Latência máxima de 50ms (cinquenta milissegundos) entre a interface WAN do roteador instalado no CONTRATANTE e o roteador de entrada no backbone da CONTRATADA;

3.1.1.15. Perda de pacotes inferior a 5%;

3.1.1.16. Os serviços aqui contratados deverão viabilizar transações digitais pela Internet com qualidade e segurança, baseada em redes IPs, suportando tanto IPv4 (Internet Protocol version 4) – RFC 791 quanto IPv6 (Internet Protocol version 6) – RFC 2460, com suporte a VPNs (Virtual Private Networks), roteamento dinâmico e QoS (Quality of Services);

3.1.1.17. A solução deverá suportar o tráfego de dados, voz e imagem e Videoconferência IP, considerando os aspectos de segurança, confiabilidade e

qualidade dos serviços;

3.1.1.18. Caso os endereços IPs fornecidos pela CONTRATADA estiverem relacionados em blocklists como IPs suspeitos de origem de SPAM ou algo similar (sites maliciosos), esta deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.1.1.19. Os serviços aqui contratados deverão possuir mecanismos de monitoramento do link, possibilitando ações proativas e/ou reativas por meio do modelo de serviço baseado na definição de níveis de serviço (SLA) e com apuração de resultados, conforme definições do **item 3.3** deste Termo de Referência;

3.1.1.20. A CONTRATADA deverá ter saída para a Internet Brasileira na qualidade de AS (*Autonomous Systems*) e estar conectada a algum PTT (Ponto de Troca de Tráfego).

3.1.1.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar circuito dedicado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o ano (24x7x365) composto de um canal direto com a Internet de uso ilimitado, com conexões diretas do Brasil aos backbones da Internet internacionais, ficando vedado quaisquer tipos de bloqueio, limitação, *traffic shapping* ou qualquer filtro no tráfego de entrada ou de saída, exceto na situação de atuação do serviço de proteção a ataques DDoS constantes neste termo de referência.

3.1.1.22. Todos os circuitos de acesso à Internet devem suportar VPN, incluindo dispositivos de VPN externos e a CONTRATADA não poderão restringir a quantidade de equipamentos usados pela CONTRATANTE, nem limitar a quantidade de dados trafegados.

3.1.1.23. Ficará a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pela prestação dos serviços contratados, bem como pela instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços, incluindo eventuais execuções de obras civis necessárias, para que o sinal da CONTRATADA chegue até o perímetro da LAN nos sítios da CONTRATANTE, através de interface *Fast Ethernet* ou padrão *Ethernet* superior.

3.1.1.24. As soluções fornecidas deverão ser escalonáveis, ou seja,

possibilitar expansões imediatas ou permitir maiores taxas de transmissão.

### 3.2. Especificação dos Equipamentos e Acessórios

**3.2.1.** É obrigatório à CONTRATADA o fornecimento e a configuração de roteador, com todos os acessórios necessários;

**3.2.2.** Os roteadores/modems a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão suportar as especificações dos circuitos de acesso à Internet contratados, com interface de integração à LAN através de porta *Fast Ethernet* ou padrão *Ethernet* superior;

**3.2.3.** Os equipamentos devem ser isentos de *backdoors*;

**3.2.4.** É obrigatório à CONTRATADA o fornecimento e a instalação de racks apropriados para a acomodação de seus equipamentos, caso não seja possível a acomodação em racks preexistentes de propriedade da CONTRATANTE;

**3.2.5.** É obrigatório à CONTRATADA o fornecimento e a instalação de equipamentos, como cabos, conectores, abraçadeiras, suportes, parafusos de fixação, anilhas de identificação e equipamentos serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão utilizar materiais de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, de acordo com as práticas de engenharia e Normas Técnicas em vigor no Brasil;

**3.2.6.** O Modem/Roteador poderá ser conjugado ou separado, operar em 110v/220v automático com capacidade de encaminhamento de pacotes IP compatível com as velocidades dos links conectados, **sem exceder a 70% de utilização de processador** e memória do equipamento

3.2.6.1. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de processador e memória acima dos limites estabelecidos, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o CONTRATANTE.

3.2.6.2. A CONTRATADA deverá proceder às atualizações de hardware/software que se fizerem necessárias para retornar ao limite estabelecido de **70%** quando quaisquer das medidas calculadas ultrapassarem **70%**, por **02 (duas) semanas seguidas**, aferidas de segunda a sexta, no período de 09h às 17h, com intervalos

máximos de 5 (cinco) minutos e por softwares específico de gerência previamente homologado pelo CONTRATANTE (e disponibilizado pela contratada). Neste caso o(s) roteador(es) deverá(ão) ser substituído(s) ou reconfigurado(s), sem ônus para o CONTRATANTE.

3.2.6.3. A CONTRATADA deverá promover a adequação definitiva do equipamento em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

3.2.6.4. A atualização do sistema operacional do roteador deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções do software, inclusive de segurança, aos serviços prestados. Tais atualizações deverão ser executadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após solicitação ou autorização do CFO, sem ônus para o CONTRATANTE

3.2.6.5. Os equipamentos devem ser mantidos com a hora ajustada com o ON (Observatório Nacional), e sincronizados através do protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030.

**3.2.7.** No que couber, todo equipamento instalado pela CONTRATADA, tais como rack, conectores, trilhos, roteador, deverá atender aos requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D;

### 3.3. Acordo de Nível de Serviço – SLA (para ambos os grupos)

**3.3.1.** Os serviços da conexão de acesso do CFO à Internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 (sete) dias por semana durante toda vigência do contrato e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (SLA), conforme os níveis estabelecidos a seguir:

Item	Descrição	Nível de Serviço
01	Instalação/alteração de características do serviço, incluindo todas as solicitações de instalação, retirada ou alteração de características de infraestrutura do sistema, dentro dos limites do item contratado.	Prazo máximo de <b>15 (quinze) dias</b> corridos
02	Taxa efetiva média de transferência (banda disponível)	A taxa mensal exigida é de <b>90%</b> , respeitado o limiar de qualidade para o indicador. O desconto do período será efetuado com base na faixa de taxa efetiva média calculada.

03	Prazo de reparo	Na ocorrência de <b>indisponibilidade</b> , o restabelecimento ou reparo deverá ser efetuado em até <b>3 (três)</b> horas. Em caso de retardo na rede, o reparo deverá ser efetuado em até <b>08 (oito)</b> horas.
04	Modificações e ampliações	O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem implicar em interrupções. Entende-se por ampliação, neste caso, a capacidade da largura de banda ser aumentada até o limite permitido pelo padrão <i>Fast Ethernet</i> (IEEE 802.3u), sendo que a ampliação se dará em função da necessidade do CONTRATANTE. A CONTRATADA realizará a modificação/ampliação em até <b>02 (dois)</b> dias corridos, se não for necessária a execução de projeto em sua infraestrutura, e em até <b>30 (trinta)</b> dias, se for necessário tal projeto.
05	Apresentação de relatório analítico	A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, <b>até o 5º (quinto) dia útil</b> , relatório analítico, com as informações previstas no item 3.4.5 deste Termo de Referência.
06	Qualidade de Serviço	A CONTRATADA tem <b>24 horas</b> , após abertura de chamado, para restabelecer a qualidade do serviço nas seguintes situações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Taxa de transferência abaixo da que foi contratada;</li><li>• Retardo de rede acima de <b>55ms e menor do que 200ms</b></li><li>• Perda de pacotes superior a <b>2% e menor do que 5%</b></li></ul>



07	Disponibilidade do Serviço	A disponibilidade mínima mensal do serviço é de <b>99,7%</b> . O serviço será considerado indisponível: <ul style="list-style-type: none"><li>• A partir do início de uma interrupção, identificada pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE por meio de ferramentas de monitoramento, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação;</li><li>• Quando o tempo de retardo da rede for superior a <b>2000ms</b>;</li><li>• Quando a taxa de perda de pacotes for superior a <b>5%</b>;</li></ul> OBS: No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas autorizadas e aquelas de responsabilidade do CONTRATANTE.
----	----------------------------	---

**3.3.2.** Para as interrupções programadas ou manutenção preventiva, bem como para a divulgação de informações de interesse geral que venham a afetar a qualidade ou desempenho do serviço prestado, deverá a CONTRATADA efetuar a sua comunicação formal ao CONTRATANTE no prazo mínimo de 15 (quinze) dias anteriores à data do evento.

**3.3.3.** Fica facultado ao CONTRATANTE recusar ou alterar o cronograma de realização dos serviços de manutenção preventiva para o período que lhe for mais conveniente.

### **3.4. Monitoramento**

**3.4.1.** A CONTRATADA se obriga a disponibilizar à CONTRATANTE, mecanismos de monitoramento que permitam à CONTRATANTE, a obtenção de dados da prestação dos serviços ora contratados;

**3.4.2.** A CONTRATADA deverá permitir e disponibilizar os mecanismos necessários para que o CONTRATANTE monitore todos os ativos que estejam instalados nas suas unidades, órgãos ou operadoras com as quais o CONTRATANTE estabelece comunicação;

**3.4.3.** A CONTRATADA deverá configurar comunidades SNMP para leitura, pelo

CONTRATANTE, das configurações e monitoramento dos equipamentos (modems, roteadores, etc.) tais como consumo de CPU, memória e tráfego das interfaces

3.4.3.1. Deverá suportar gerenciamento SNMP compatível com as versões v2 e v3.

**3.4.4.** A CONTRATADA também deverá realizar monitoramento proativo do serviço prestado;

**3.4.5.** A CONTRATADA deverá enviar, mensalmente, ao CONTRATANTE um Relatório de Atendimento para conferência prévia dos chamados atendidos. Este relatório subsidiará a verificação do atendimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA) apresentando relação de todos os chamados abertos pela equipe técnica do CONTRATANTE, no mês, contendo, no mínimo:

3.4.5.1. Relação de todas as reclamações havidas no mês anterior (com hora de início e fim);

3.4.5.2. Causas dos defeitos e as soluções adotadas para sua recuperação (provisórias e definitivas, conforme o caso);

3.4.5.3. Tempo de indisponibilidade por ocorrência;

3.4.5.4. Tempo total excedente ao prazo máximo para reparo, contabilizado em minutos;

3.4.5.5. Somatório dos períodos de indisponibilidade do serviço, em minutos, incluindo-se as situações de retardo de rede e perda de pacotes; e

3.4.5.6. Outras informações pertinentes

**3.4.6.** A CONTRATADA deverá permitir à CONTRATANTE, por meio dos mecanismos necessários, fiscalização técnica constante do nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, cabendo à CONTRATANTE intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço perante a qualidade exigida, conforme preconizado no item II do art. 40 da IN 05/2017.

**3.4.7.** A CONTRATADA deverá ainda prover, a suas expensas, portal web disponível através de acesso pela Internet, possibilitando consultas e relatórios, por meio de tabelas e gráficos, mostrando a taxa de utilização dos links, atualizáveis em

períodos máximos de **5 minutos**, além de todos os meios necessários para a realização da verificação da disponibilidade, como também para a medição do desempenho do enlace contratado.

### **3.5. Suporte Técnico**

**3.5.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de HELP DESK, que terá a função de receber e dar o devido tratamento às solicitações e reclamações recebidas por telefone 0800 (ligações gratuitas para a CONTRATANTE, inclusive em ligações por aparelho celular/móvel), mediante registro de ocorrência em sistema próprio, identificando cada atendimento individualmente por meio de um número/protocolo único (na abertura de chamado técnico).

3.5.1.1. O solicitante deverá ser notificado por e-mail sobre a correspondente abertura e fechamento do registro da ocorrência.

3.5.1.2. É imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço;

**3.5.2.** O atendimento do suporte deverá estar disponível em regime 24x7x365, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o ano (24x7x365).

**3.5.3.** A CONTRATADA deverá fornecer o Serviço de Suporte Técnico relativo a todos os serviços contratados de duas formas: Presencial e/ou Remoto:

3.5.3.1. **Presencial:** o atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, que não puderem ser solucionados pelo atendimento remoto.

3.5.3.1.1. O atendimento presencial deverá ocorrer preferencialmente, mas não exclusivamente, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), no horário de expediente do CONTRATANTE (09:00 às 17:00 horas), devendo prevalecer a necessidade do CONTRATANTE, comunicada à CONTRATADA em qualquer tempo do ciclo de vida do chamado, que compreende o

período do momento da abertura do chamado técnico até o seu fechamento.

3.5.3.1.2.a CONTRATADA deverá informar, antecipadamente, o nome e a matrícula dos funcionários que farão o atendimento presencial;

3.5.3.1.3.Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente identificados e uniformizados.

3.5.3.2. **Remoto:** o atendimento técnico de forma remota constitui-se de procedimentos de suporte, capazes de diagnosticar e eliminar a maior parte dos incidentes passíveis de atuação remota.

3.5.3.2.1.A CONTRATADA deve dispor de equipe de atendimento em quantidade compatível com as necessidades do serviço contratado

**3.5.4.** Se durante as manutenções for verificada a necessidade de substituição de peça e/ou componente do serviço, essa deverá ocorrer sem custo adicional para o CONTRATANTE, sendo que:

3.5.4.1. No caso de substituição temporária, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas, com a anuência do CONTRATANTE

3.5.4.2. No caso de substituição definitiva, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas, serem novas e de primeiro uso.

### **3.6. ANTI-DDOS (apenas item 1)**

**3.6.1.** O link fornecido deverá ser protegido por serviço Anti-DDoS, sendo que a CONTRATADA deverá comprovar capacidade de identificação, bloqueio e mitigação de ataques de negação de serviço, de forma proativa, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

**3.6.2.** A solução deverá monitorar constantemente o link e, sendo detectado o ataque, a solução deverá separar o tráfego ilícito, permitindo que os serviços de Internet do CONTRATANTE não sofram interrupção

3.6.2.1. As ocorrências de tais ataques devem ser reportadas mensalmente ao

CONTRATANTE, indicando a data e hora do início do ataque, data e hora do início de atuação para eliminação ou mitigação, bem como a data e hora do término do ataque (horário de Brasília).

3.6.2.2. Se possível, o IP (ou IP's) dos geradores do ataque também devem constar do mesmo relatório.

**3.6.3.** A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.

**3.6.4.** A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP.

**3.6.5.** A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:

3.6.5.1. Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;

3.6.5.2. Ataques à pilha TCP, incluindo mau uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN,

3.6.5.3. SYN Flood e TCP Idle Resets;

3.6.5.4. Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;

3.6.5.5. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);

3.6.5.6. Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS.

**3.6.6.** A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA.

**3.6.7.** As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de

atualização de assinaturas de ataques.

**3.6.8.** A CONTRATADA deve disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

**3.6.9.** A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento.

**3.6.10.** As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

#### **4. SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES**

---

**4.1.** Todas as informações obtidas e/ou produzidas decorrentes da contratação e execução das atividades são de propriedade do CONTRATANTE.

**4.2.** A CONTRATADA e todos os funcionários envolvidos no processo de contratação e execução das atividades deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações do CONTRATANTE.

**4.2.1.** O não cumprimento enseja responsabilidade civil, penal e administrativa

**4.3.** É proibida a interceptação de qualquer tráfego oriundo ou destinado ao CONTRATANTE sem autorização judicial.

**4.4.** A CONTRATADA, através de seu representante legal, deverá assinar o Acordo de Confidencialidade de Informação, presente no Anexo V, e dar ciência do mesmo a toda sua equipe de profissionais e subcontratados que participarão da execução do contrato.

## 5. CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO

---

### 5.1. Retardo de rede

**5.1.1.** o valor retorno do comando *ping* entre a interface WAN do roteador do CONTRATANTE e o roteador de entrada no *backbone* da CONTRATADA, demonstrando o tempo decorrido na comunicação entre os dois

**5.1.1.1.** Deve ser menor do que **50ms**

**5.1.2.** o valor de retorno do comando *ping* entre a interface WAN do CONTRATANTE e domínios como o *google.com* ou *simet.nic.br*, demonstrando o tempo decorrido na comunicação

**5.1.2.1.** Item 1: Deve ser menor do que **150ms**

**5.1.2.2.** Item 2: Deve ser menor do que **250ms**

**5.2. Perda de pacotes:** retorno do comando *ping* entre a interface WAN do CONTRATANTE e domínios como o *google.com*, *simet.eti.br*, indicando a quantidade de pacotes perdidos na comunicação

**5.2.1.** Deve ser menor do que **2%**

**5.3. Disponibilidade da rede:** a rede será considerada indisponível:

**5.3.1.** Latência entre o roteador do CONTRATANTE e o roteador de entrada no *backbone* da CONTRATADA maior do que **2000ms**

**5.3.2.** Latência entre a interface WAN do CONTRATANTE e domínios como o *google.com* ou *simet.nic.br* maior do que **2000ms**

**5.3.3.** Perda de pacotes maior do que **5%**

**5.3.4.** A partir do início de uma interrupção registrada na gerência/supervisão da CONTRATADA até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação e a respectiva informação à CONTRATANTE.

## 6. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

---

**6.1. Item 1:**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	CUSTO POR MBPS (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	1 mês	Serviço de acesso IP - CFO <-> Internet, de no mínimo 100 Mbps ou superior.			

**6.2.** Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação.

## **7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**7.1.** Os bens e serviços deverão ser entregues na SEDE do CFO - Conselho Federal de Odontologia, Setor de Habitações Individuais Norte, Quadra CA 07 Lote 02 - Lago Norte, Brasília - DF, CEP 71503-507, nos telefones (61) 3033-4499 na área de Gerência de Tecnologia da Informação - GerTI, no horário compreendido entre 09:00h e 17:00h de segunda a sexta-feira.

**7.2.** Todos os bens, objeto do contrato, devem ser entregues ativados e configurados para seu pleno uso nos locais designados pelo CONTRATANTE e nas condições por esta exigida.

**7.3.** Fica a CONTRATADA condicionada a fornecer e disponibilizar os bens e serviços contratados em local designado pela CONTRATANTE, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da ordem de serviço, posterior à assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a depender da justificativa apresentada pela CONTRATADA

**7.4.** Informações necessárias e requeridas para o correto funcionamento dos itens que compõem o objeto do Termo de Referência serão informados pela CONTRATANTE

**7.5.** A CONTRATADA é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

**7.6.** Para o aceite dos bens que compõem a solução serão submetidos, a critério da CONTRATANTE, testes de uso ou demonstrações de funcionamento, para verificação de



funções e parâmetros especificados neste Termo de Referência.

**7.7.** Todo o trabalho realizado pela CONTRATADA estará sujeito à avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pelo CONTRATANTE e de acordo com os prazos definidos.

## **8. RECEBIMENTO**

---

**8.1.** Os objetos deste Termo de Referência serão dados como recebidos de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, a saber:

**8.1.1. Provisoriamente:** na apresentação dos produtos de hardware (equipamentos, cabos, conectores) e software (licenças – chaves de ativação, mídias e manuais) acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo Fiscal do Contrato ou responsável da GerTI e, se identificada a conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado e será emitido o **Termo de Recebimento Provisório**, conforme Anexo V deste Termo de Referência.

**8.1.2. Definitivamente:** após nova conferência e verificação por Fiscal competente da GerTI e, se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme Anexo V deste Termo de Referência.

**8.2.** O recebimento ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

**8.2.1. Link de comunicação com a Internet:** deverá estar ativo e 100% operacional, de acordo com as métricas de qualidade exigidas;

**8.2.2. Roteador/Modem:** deverá estar plenamente instalado e configurado, inclusive no que diz respeito ao monitoramento via SNMP.

**8.3.** Independente do aceite da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do serviço e produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições constantes deste Termo de Referência. obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, de acordo com os prazos estabelecidos

**8.4.** O fornecimento e serviços definidos deverão ser executados, em data e horário

de comum acordo entre as partes.

**8.5.** O objeto desta licitação será recebido por servidor designado pelo CFO, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

**8.6.** Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, a adjudicatária fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CFO.

**8.7.** O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.

## **9. INSTALAÇÃO**

---

**9.1.** A contratada deverá fornecer um PLANO DE INSTALAÇÃO, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados da emissão da ordem para execução do serviço, a CONTRATADA, contendo pelo menos:

**9.1.1.** Cronograma geral descrevendo todas as atividades, indicando datas de início e término.

**9.1.2.** Lista de recursos, identificando todos os equipamentos que serão utilizados nas instalações.

**9.1.3.** Topologia lógica/física para a solução;

**9.1.4.** Ações de rollback;

**9.2.** Será facultado à licitante visitar o local onde será instalado o link a fim de verificar as condições para instalação do link de dados, porém, a contratada não poderá alegar desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas no contrato.

**9.2.1.** Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual renuncia a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital, bem como não podendo alegar desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para pleitear acréscimo de preços em decorrência da execução do objeto deste edital.

**9.2.2.** A declaração de vistoria ou renúncia será exigida na fase de qualificação técnica do licitante.

**9.2.3.** Em caso de eventual incompatibilidade detectada durante a vistoria ou a instalação do equipamento, a CONTRATADA realizará a adequação necessária conforme os padrões adotados pelo CONTRATANTE sem prejuízos dos prazos acordados e sem ônus ao CONTRATANTE;

**9.2.4.** Todos os *patch cords*, dutos, calhas, etc. deverão ser fixados utilizando-se abraçadeiras de velcro e não abraçadeiras de material plástico.

## **10. GARANTIA**

---

**10.1.** A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que deverá contemplar o prazo de vigência contratual acrescido de 90 (noventa) dias após o término de vigência do mesmo, cujo comprovante deverá ser entregue ao CFO no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades a seguir:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

**10.2.** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta a ser indicada pela CONTRATANTE.

**10.3.** Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado, em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo o CFO recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

**10.4.** A garantia deverá ter validade de, no mínimo, 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, sendo renovada, tempestivamente, quando houver

prorrogação contratual, e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

**10.5.** No caso de garantia na modalidade carta de fiança, deverá constar no seu teor expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

**10.6.** A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

**10.7.** A autorização contida no subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

**10.8.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**10.9.** A CONTRATADA terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

**10.10.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**10.11.** O atraso superior a 29 (vinte e nove) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

**10.12.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao CFO ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CFO à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

**10.13.** A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores/empregados da CONTRATANTE.

**10.14.** Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

## **11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, até o **10º dia útil** subsequente à realização do serviço, contados a partir do atesto dos serviços e da Nota Fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no **art. 5º da Lei nº 8.666/1993**, da seguinte forma:

**11.1.1.** Serviços de instalação:

- a) O pagamento do serviço de instalação dos links durante a fase de implantação será efetuado de acordo com a conclusão dos serviços, conforme a execução do plano a ser firmada entre CONTRATANTE e CONTRATADA. O link será considerado implantado se aprovado nos testes de aceitação por meio do **Termo de Aprovação e Aceite de Link Instalado**.

**11.1.2.** Serviços de acesso à Internet:

a) Após a fase de implantação, o pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente à prestação do serviço efetivamente efetuado e aceito, desde que apresente relatório mensal de prestação de serviço, depois de recebido e atestado pelo Fiscal do Contrato especificamente designado.

**11.2.** O **Fiscal do Contrato** verificará a conformidade dos serviços e/ou da entrega e da documentação requerida e, no caso de estarem conformes, **atestará a Nota Fiscal** e encaminhará para pagamento. No caso de não estarem conformes, as devolverá, com as ressalvas devidas, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** da apresentação, para a CONTRATADA providenciar a sua conformidade e novo encaminhamento para a CONTRATANTE.

**11.3.** No caso dos serviços e/ou entregas em não conformidade, **a contagem dos prazos para pagamento será reiniciada** a contar da data do saneamento das ressalvas pela CONTRATADA, devidamente certificadas pelo Fiscal do Contrato.

**11.4.** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será emitido pela CONTRATANTE **“Termo de Recusa de Produto”**. A CONTRATADA terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, para substituir o(s) itens defeituosos. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da **ciência do termo de recusa**. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

**11.5.** São critérios de mensuração dos serviços para efeito de pagamento:

Critérios de Mensuração		
Evento	Documento	Valor
Serviços de comunicação de dados com a Internet	Termo de Aceite do Serviço	Valor total referente à prestação dos serviços, de acordo com os valores relacionados no Contrato.

**11.6.** Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão ser os mesmos consignados na **Nota de Empenho**, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(is).

**11.7.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a empresa CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

**12.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**12.1.1.** Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência;

**12.1.2.** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

**12.1.3.** Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

**12.1.4.** Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

**12.1.5.** Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

**12.2.** O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**12.3.** O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**12.4.** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

**12.5.** Receber os bens e serviços adjudicados nas condições integrais do item licitado, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO,

além de exigir e regular o cumprimento das obrigações complementares, em especial aquelas relativas à garantia técnica, suporte e repasse de conhecimento.

**12.6.** Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**12.7.** Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e uniformizados, às suas dependências para a devida realização dos serviços e fornecimentos dos bens contratados.

**12.8.** Homologar os bens entregues e serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência.

**12.9.** Rejeitar os bens entregues e serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Contrato.

**12.10.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

**12.11.** Designar Fiscal para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e fornecimento dos bens avaliando a prestação dos serviços, a liquidação das despesas, atestando o cumprimento das obrigações assumidas e demais fiscalizações à execução do Contrato, consoantes as disposições da Lei nº 8.666/1993.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**13.1.** Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no presente Contrato.

**13.2.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência do Contrato.

**13.3.** Entregar os bens e prestar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas e manuais de operação (quando couber).

**13.4.** Entregar os bens e prestar os serviços, impreterivelmente, no prazo previsto e local designado, conforme especificações constantes da proposta e do Edital e seus



encartes.

- 13.5.** Prestar garantia na forma e condições estabelecidas neste termo.
- 13.6.** Disponibilizar e manter suporte presencial e remoto, na forma e condições estabelecidas neste termo conforme item 3.5.3 e seus subitens.
- 13.7.** Indicar, formalmente, observado o art. 68 da Lei nº 8.666/1993, um Preposto para acompanhar a execução dos serviços e responder perante a CONTRATANTE.
- 13.8.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
- 13.9.** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.
- 13.10.** Toda informação referente à CONTRATANTE que o Preposto ou sua equipe vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados não poderá, sob-hipótese alguma, ser divulgada a terceiros.
- 13.11.** Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação.
- 13.12.** Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados.
- 13.13.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto.
- 13.14.** Efetuar a correção de quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, de forma a cumprir todas as determinações do CFO.
- 13.15.** Apresentar à CONTRATANTE, sempre que requisitado e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do envio do pedido, todos os documentos exigidos periódica ou discricionariamente pelo Fiscal do Contrato.
- 13.16.** Dimensionar e adotar as providências técnicas, administrativas e logísticas necessárias ao cumprimento integral do Contrato.

#### 14. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

**14.1.** A licitante será habilitada a participar do certame a partir da **comprovação de capacidade técnica**, mediante apresentação de, pelo menos, **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, a ser(em) fornecido(s) por **pessoa jurídica de direito público ou privado**, em documento timbrado, e que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, por meio da prestação satisfatória de serviços técnicos em território nacional.

**14.2.** Documento de outorga da Anatel informando que a licitante é autorizada a comercializar serviços de acesso à Internet.

**14.3.** Para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, o CONTRATANTE poderá realizar diligências ou requerer acompanhados dos comprovantes fiscais da execução do objeto.

**14.4.** O não atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência **implicará a desclassificação** da proposta apresentada.

**14.5.** A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Termo de Referência dar-se-á por meio de sites, catálogos, manuais e publicações originais.

**14.6.** Apresentar relação de contatos para o serviço de suporte remoto, entre os quais: telefone, e-mail, chat ou website da CONTRATADA.

**14.7.** As propostas serão analisadas por equipe de técnicos da CONTRATANTE no transcorrer do Pregão, para fins de verificação do atendimento às características dos equipamentos especificados neste Edital.

**14.8.** A análise técnica consistirá na verificação, por meio da documentação fornecida pela licitante ou obtida da Internet para todos os itens que compõem o objeto da licitação, de forma a verificar o pleno atendimento às especificações requisitadas.

**14.9.** A falta de informações técnicas ou a incompatibilidade destas com as características especificadas **implicará a desclassificação da proposta**.

## 15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

**15.1.** Pelo fato de o objeto desta contratação se caracterizar como serviços comuns, uma vez que a caracterização dos serviços enseja definições objetivas com base em especificações de softwares e serviços de mercado e considerado o disposto no Art. 2º, I, da Resolução CD nº 20, de 3 de outubro de 2014, recomenda-se que seja adotada a **modalidade pregão**.

**15.2.** O julgamento das propostas de preços será pelo **Menor Preço**.

## 16. SANÇÕES

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000, a CONTRATADA que no decorrer da licitação:

- I. Não celebrar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo, e
- VII. Cometer fraude fiscal.

**16.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em Edital e no Contrato, e das demais cominações civil e penal, além de ser descredenciada no SICAF.

**16.3.** Ainda, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, em caso de inadimplemento parcial ou total das suas obrigações, por qualquer uma das hipóteses previstas nos **Incisos I ao XI do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93**, além das acima elencadas, as penalidades previstas nos **arts. 86 e 87** do citado diploma legal, quais

sejam:

- 16.3.1.** Advertência escrita, sempre que verificadas pequenas irregularidades, a juízo da Fiscalização, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- 16.3.2.** Multas moratória e/ou compensatória.
- 16.3.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CFO, pelo prazo de até **2 (dois) anos**.
- 16.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 16.4.** As penas de multa ficam assim estabelecidas relativas ao fornecimento de bens e prestação de serviços:
- 16.4.1.** Moratória diária de **0.3% (três décimos por cento)**, sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, limitado a **30 (trinta) dias** subsequentes. A partir do **trigésimo primeiro dia**, configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. Neste caso, o objeto licitatório **será adjudicado ao próximo colocado no certame**.
- 16.4.2.** Compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.5.** As sanções, quando couberem, serão aplicadas pela autoridade administrativa, mediante instauração de processo administrativo prévio em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.6.** A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a CONTRATADA reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração.
- 16.7.** As sanções supracitadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA por período de até 2 (dois) anos.

**16.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17. CONDIÇÕES GERAIS**

---

**17.1.** As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência são de caráter obrigatório, e o não atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação das propostas.

**17.2.** A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pelo Fiscal do Contrato, o(s) preposto(s), cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço;

**17.3.** A CONTRATADA deverá indicar preposto na cidade de Brasília/DF para representá-la, durante a vigência contratual, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, efetuar acordos a respeito do serviço, dentre outras atribuições, apresentando nome, endereço de e-mail, telefone fixo e celular com código de área 61, inclusive para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93.

**ANEXO II DO EDITAL  
MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA**

Ao

Conselho Federal de Odontologia.

Ref.: Pregão nº \_\_/2021

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital de Pregão nº \_\_/2021, que eu, \_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Responsável da Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o Conselho Federal de Odontologia e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes. Ou optei pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequência por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nosso proposto ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (Responsável  
Técnico da empresa)

Visto:

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo CFO

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

---

**ANEXO III DO EDITAL**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	CUSTO POR MBPS (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	1	Serviço de acesso IP - CFO <-> Internet, de no mínimo 100 Mbps ou superior.	R\$ 18,04	R\$ 1.804,93	<b>R\$ 21.659,14</b>

---

**ANEXO IV DO EDITAL**

**MODELO DE PROPOSTA**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, para a prestação dos serviços abaixo relacionados.

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 08/2021. (Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2021 e seus Anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	CUSTO POR MBPS (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	1 mês	Serviço de acesso IP - CFO <-> Internet, de no mínimo 100 Mbps ou superior.			
			<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>		

Obs.: Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e **serviços de instalação**.

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**DADOS DA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade \_\_\_\_\_

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal



---

**ANEXO V DO EDITAL**  
**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto do art. 73, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, que os bens relacionados no instrumento de Contrato nº \_\_\_\_\_/2021 foram recebidos na data de hoje pelo CFO.

Desta forma, o objeto é recebido **provisoriamente** e ficará sujeito à avaliação quanto à conformidade das especificações, de acordo com os Critérios definidos no Termo de Referência.

Assim sendo, o recebimento definitivo deste objeto ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do instrumento supracitado.

\_\_\_\_\_  
Comissão Permanente de Recebimento

Contratada: \_  
CNPJ: \_

Brasília – DF, \_\_\_/\_\_\_/2021

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto do art. 73, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, que foram recebidos de forma definitiva pelo CFO os objetos relacionados no Contrato CFO nº \_\_\_\_\_/2021.

Assim, pelo fiel cumprimento e perfeita execução do objeto previsto no **Processo Administrativo nº**

\_\_\_\_\_/2021, emitimos o presente termo, que será submetido à área demandante do objeto para atesto da nota fiscal nº \_\_\_\_\_, para a realização do seu pagamento no prazo previsto no instrumento supracitado.

\_\_\_\_\_  
Comissão Permanente de Recebimento

Brasília – DF, \_\_\_/\_\_\_/2021.

---

**ANEXO VI DO EDITAL**

**MODELO DE ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO**

O Conselho Federal de Odontologia, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte, CA 07, Lote 2, Brasília -DF, inscrito no CNPJ/MF 61.919.643/0002-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Juliano do Vale, CPF nº \_\_\_\_\_, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, firmam o presente ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO, decorrente da realização do Contrato nº \_\_\_\_\_, que entra em vigor neste dia \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ e é regido mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**

Para fins do presente Acordo, são consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS os documentos e informações transmitidos pelo CONTRATANTE e recebidos pela CONTRATADA através de seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes. Tais documentos e informações não se limitam, mas poderão constar de dados digitais, desenhos, relatórios, estudos, materiais, produtos, tecnologia, programas de computador, especificações, manuais, planos de negócio, informações financeiras, e outras informações submetidas oralmente, por escrito ou qualquer outro tipo de mídia. Adicionalmente, a expressão INFORMAÇÕES SIGILOSAS inclui toda a informação que a CONTRATADA possa obter através da simples visita às instalações do CONTRATANTE.

**2. DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Para fins do presente Acordo, não serão consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS as que:

- 2.1. São ou tornaram-se públicas sem ter havido a violação deste Acordo pela CONTRATADA;
- 2.2. Eram conhecidas pela CONTRATADA, comprovadas por registros escritos em posse da mesma, antes do recebimento delas pelo CONTRATANTE;
- 2.3. Foram desenvolvidas pela CONTRATADA sem o uso de quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS;
- 2.4. Venham a ser reveladas pela CONTRATADA quando obrigada por qualquer entidade governamental competente;
- 24.1. Tão logo inquirida a revelar as informações, a CONTRATADA deverá informar imediatamente, por escrito, o CONTRATANTE, para que este requeira medida cautelar ou outro recurso legal apropriado;
- 24.2. A CONTRATADA deverá revelar tão somente as informações que forem legalmente exigidas.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Consiste nas obrigações da CONTRATADA:

- 3.1. Garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do Contrato nº \_\_\_\_\_, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo;
- 3.2. Não divulgar, publicar, ou de qualquer forma revelar qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA recebida através do CONTRATANTE para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;
- 3.3. Garantir que qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela CONTRATADA exceto para os propósitos descritos neste acordo;
- 3.4. A pedido do CONTRATANTE, retornar a ele todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS, recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido;
- 34.1. Como opção para CONTRATADA, em comum acordo com o CONTRATANTE,

quaisquer documentos ou outras mídias possuídas pela CONTRATADA contendo INFORMAÇÕES SIGILOSAS podem ser destruídas por ela;

- 3.4.1.1. A destruição de documentos em papel deverá seguir recomendação da norma DIN 32757-1:4, ou seja, destruição do papel em partículas de, no mínimo, 2 x 15mm;
- 3.4.1.2. A destruição de documentos em formato digital deverá seguir a norma DoD 5220.22-M (ECE);
- 3.4.1.3. A destruição das INFORMAÇÕES SIGILOSAS que não estiverem nos formatos descritos nos itens 3.4.1.1 e 3.4.1.2 deverá ser previamente acordada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 3.4.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE certificado com respeito à destruição, confirmando quais as informações que foram destruídas e os métodos utilizados, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 3.5. A CONTRATADA deverá dar ciência deste acordo a todos seus sócios, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes que participarão da execução dos serviços objetos do Contrato, e será responsável solidariamente por eventuais descumprimentos das cláusulas aqui descritas.

#### **4. DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

A CONTRATADA concorda:

- 4.1. Que todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS permanecem como propriedade do CONTRATANTE e que este pode utilizá-las para qualquer propósito sem nenhuma obrigação com ela.
- 4.2. Ter ciência de que este acordo ou quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS entregues pelo CONTRATANTE a ela, não poderão ser interpretados como concessões a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, *copyrights* e segredos profissionais) da CONTRATADA;
- 4.3. Que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela à CONTRATANTE, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos

particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrestritamente, neste ato, como de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual;

#### **5. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE**

A CONTRATADA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pelo CONTRATANTE;

#### **6. DO PRAZO DE VALIDADE DO ACORDO**

As obrigações tratadas neste acordo subsistirão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços ou até que o CONTRATANTE comunique expressa e inequivocamente, por escrito, a CONTRATADA, que as informações já não são mais sigilosas.

#### **7. DAS PENALIDADES**

Qualquer divulgação de dados, materiais, desenhos ou informações, obtidos em razão dos serviços por CONTRATADA, ou prepostos e subcontratados seus, sem a respectiva autorização prévia, expressa e escrita do CONTRATANTE, implicará na obrigatoriedade da CONTRATADA de ressarcir as perdas e danos experimentados pelo CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em lei.

#### **8. DO FORO**

Fica eleita a Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Acordo. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Brasília – DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Juliano do Vale  
Presidente do CFO

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Da CONTRATADA

---

**ANEXO VII DO EDITAL**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO CFO Nº \_\_\_/2021**

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET, DA REDE CORPORATIVA DO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E A**

\_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** A União, por intermédio do Conselho Federal de Odontologia, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – Brasília/DF, inscrito no CNJP/MF sob o nº 61.919.643/0002-09, representado pelo seu Presidente, o Senhor Juliano do Vale, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (ENDEREÇO), representada por seu representante legal, Senhor(a) (NOME), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO) portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo nº 3.536/2021 (Pregão nº 08/2021), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.** O presente Contrato tem por objeto a contratação de 1 (um) serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Rede de dados do Conselho Federal de Odontologia (CFO) e a rede mundial de computadores (Internet), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**2. Produtos contratados:**

**2.1.** Serviços de instalação e configuração do link e equipamentos necessários tais como: sistemas operacionais, roteadores, cabos, conectores.

**2.2.** Serviços de suporte técnico especializados com atendimento on-site, sob demanda.

**3. Resultados da contratação:**

**3.1.** Garantia de qualidade e desempenho na disponibilização do serviço de link de comunicação de dados com a Internet e atendimento dos níveis de qualidade de serviços prestados (SLA) definido no Termo de Referência;

**3.2.** Possibilitar o acesso aos servidores de dados do CFO pelos Conselhos Regionais de Odontologia, promovendo a padronização e a integração dos processos de trabalho e bases de dados;

**3.3.** Integração e gerenciamento de recursos com equipamentos existentes;

**3.4.** Garantia da eficiência dos processos de trabalho correlacionados às áreas meio e finalísticas dos Conselhos de Odontologia que exijam acesso à internet, a intranet e a VPN instalada para se realizarem; e

**3.5.** Garantia da qualidade do tráfego de transmissão de dados, bem como o atendimento das novas demandas de serviços de conectividade à Internet.

4. Durante a vigência do contrato a CONTRATANTE poderá solicitar a habilitação de outros serviços que sejam implementados pela CONTRATADA em decorrência da evolução da tecnologia.

4.1. Tal solicitação será formalizada mediante aditamento contratual.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. Especificação dos Links de Dados

#### 1.1. Item 1: Fornecimento de Link de Acesso à Internet privativo;

1.1.1. A Taxa de Transmissão inicial será de 100 (cem) Mbps com possibilidade de expansão à depender da disponibilidade da CONTRADA;

1.1.1.1. Não será permitido o uso de *trunking* para atingir a velocidade contratada;

1.1.2. Tipo síncrono (mesma velocidade de *upstream* e *downstream*);

1.1.3. O acesso fornecido pela CONTRATADA deverá ser implementado por meio de uma única porta de acesso na velocidade total contratada.

1.1.4. Os serviços aqui contratados deverão disponibilizar serviços agregados e gerenciamento proativo da solução, compreendendo a sustentação e o monitoramento, além de DNS Primário, Secundário e Reverso.

1.1.4.1. Por solicitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá prestar suporte na configuração e parametrização dos servidores de DNS implantados nas instalações do CONTRATANTE

1.1.5. Inclui-se a infraestrutura de conectividade física e lógica, composta de todo o hardware e software adequado para atingir a velocidade contratada e ativação de circuito de acesso (Link de Internet). A CONTRATADA deverá realizar a instalação de todos os equipamentos necessários para os links contratados sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.



- 1.16.** Enlace cabeado, exclusivamente terrestre (poste ou subterrâneo), com utilização de fibra óptica fim-a-fim e garantia de disponibilidade de banda total (*upload* e *download*) superior a 90% da contratada;
- 1.17.** A CONTRATADA não poderá utilizar, subcontratar ou terceirizar o link de dados de outra operadora em hipótese alguma.
- 1.18.** A CONTRATADA não poderá subcontratar a última milha de terceiros.
- 1.19.** Não serão permitidos acessos à Internet via satélite ou rádio.
- 1.1.10.** As fibras ópticas instaladas pela CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, não geleda e não suscetível à propagação de fogo;
- 1.1.11.** A CONTRATADA deverá prover e garantir mecanismos que permitam bloquear ataques de negação de serviço - DDoS (Distributed Denial of Service) aos endereços IP's disponibilizados para o CONTRATANTE, separando o tráfego legítimo do tráfego ilícito. A solução deverá monitorar constantemente o link e, sendo detectado o ataque, deverá separar o tráfego ilícito, permitindo que os serviços de Internet do CONTRATANTE não sofram interrupção, comunicando o fato, IMEDIATAMENTE, à CONTRATANTE do ataque e a monitorando quanto a sua solução.
- 1.1.12.** O serviço de Anti-DDoS deverá atender aos requisitos definidos no **item 3.6** deste Termo de Referência
- 1.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 1 endereço IP contíguo e válido para a Internet, além de 1 (um) endereço de rede e 1 (um) endereço de *broadcast*. Tais endereços deverão ser disponibilizados exclusivamente para a CONTRATANTE, independentemente de utilização.
- 1.21.** Latência máxima de 50ms (cinquenta milissegundos) entre a interface WAN do roteador instalado no CONTRATANTE e o roteador de entrada no backbone da CONTRATADA;
- 1.22.** Perda de pacotes inferior a 5%;

**123.** Os serviços aqui contratados deverão viabilizar transações digitais pela Internet com qualidade e segurança, baseada em redes IPs, suportando tanto IPv4 (Internet Protocol version 4) – RFC 791 quanto IPv6 (Internet Protocol version 6) – RFC 2460, com suporte a VPNs (Virtual Private Networks), roteamento dinâmico e QoS (Quality of Services);

**124.** A solução deverá suportar o tráfego de dados, voz e imagem e Videoconferência IP, considerando os aspectos de segurança, confiabilidade e qualidade dos serviços;

**125.** Caso os endereços IPs fornecidos pela CONTRATADA estiverem relacionados em blocklists como IPs suspeitos de origem de SPAM ou algo similar (sites maliciosos), esta deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

**126.** Os serviços aqui contratados deverão possuir mecanismos de monitoramento do link, possibilitando ações proativas e/ou reativas por meio do modelo de serviço baseado na definição de níveis de serviço (SLA) e com apuração de resultados, conforme definições do **item 3.3** deste Termo de Referência;

**127.** A CONTRATADA deverá ter saída para a Internet Brasileira na qualidade de AS (*Autonomous Systems*) e estar conectada a algum PTT (Ponto de Troca de Tráfego).

**128.** A CONTRATADA deverá disponibilizar circuito dedicado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o ano (24x7x365) composto de um canal direto com a Internet de uso ilimitado, com conexões diretas do Brasil aos backbones da Internet internacionais, ficando vedado quaisquer tipos de bloqueio, limitação, *traffic shapping* ou qualquer filtro no tráfego de entrada ou de saída, exceto na situação de atuação do serviço de proteção a ataques DDoS constantes neste termo de referência.

**129.** Todos os circuitos de acesso à Internet devem suportar VPN, incluindo dispositivos de VPN externos e a CONTRATADA não poderão

restringir a quantidade de equipamentos usados pela CONTRATANTE, nem limitar a quantidade de dados trafegados.

**1.2.10.** Ficará a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pela prestação dos serviços contratados, bem como pela instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços, incluindo eventuais execuções de obras civis necessárias, para que o sinal da CONTRATADA chegue até o perímetro da LAN nos sítios da CONTRATANTE, através de interface *Fast Ethernet* ou padrão *Ethernet* superior.

**1.2.11.** As soluções fornecidas deverão ser escalonáveis, ou seja, possibilitar expansões imediatas ou permitir maiores taxas de transmissão.

## 2. Especificação dos Equipamentos e Acessórios

**2.1.** É obrigatório à CONTRATADA o fornecimento e a configuração de roteador, com todos os acessórios necessários;

**2.2.** Os roteadores/modems a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão suportar as especificações dos circuitos de acesso à Internet contratados, com interface de integração à LAN através de porta *Fast Ethernet* ou padrão *Ethernet* superior;

**2.3.** Os equipamentos devem ser isentos de *backdoors*;

**2.4.** É obrigatório à CONTRATADA o fornecimento e a instalação de racks apropriados para a acomodação de seus equipamentos, caso não seja possível a acomodação em racks preexistentes de propriedade da CONTRATANTE;

**2.5.** É obrigatório à CONTRATADA o fornecimento e a instalação de equipamentos, como cabos, conectores, abraçadeiras, suportes, parafusos de fixação, anilhas de identificação e equipamentos serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão utilizar materiais de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, de acordo com as práticas de engenharia e Normas Técnicas em vigor no Brasil;

**2.6.** O Modem/Roteador poderá ser conjugado ou separado, operar em

110v/220v automático. com capacidade de encaminhamento de pacotes IP compatível com as velocidades dos links conectados, **sem exceder a 70% de utilização de processador** e memória do equipamento

**261.** Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de processador e memória acima dos limites estabelecidos, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o CONTRATANTE.

**262.** A CONTRATADA deverá proceder às atualizações de hardware/software que se fizerem necessárias para retornar ao limite estabelecido de **70%** quando quaisquer das medidas calculadas ultrapassarem **70%**, por **02 (duas) semanas seguidas**, aferidas de segunda a sexta, no período de 09h às 17h, com intervalos máximos de 5 (cinco) minutos e por softwares específico de gerência previamente homologado pelo CONTRATANTE (e disponibilizado pela contratada). Neste caso o(s) roteador(es) deverá(ão) ser substituído(s) ou reconfigurado(s), sem ônus para o CONTRATANTE.

**263.** A CONTRATADA deverá promover a adequação definitiva do equipamento em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**264.** A atualização do sistema operacional do roteador deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções do software, inclusive de segurança, aos serviços prestados. Tais atualizações deverão ser executadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após solicitação ou autorização do CFO, sem ônus para o CONTRATANTE

**265.** Os equipamentos devem ser mantidos com a hora ajustada com o ON (Observatório Nacional), e sincronizados através do protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030.

**2.7.** No que couber, todo equipamento instalado pela CONTRATADA, tais como rack, conectores, trilhos, roteador, deverá atender aos requisitos da norma

ANSI/TIA/EIA-310D;

**3. Acordo de Nível de Serviço – SLA (para ambos os grupos)**

**3.1.** Os serviços da conexão de acesso do CFO à Internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 (sete) dias por semana durante toda vigência do contrato e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (SLA), conforme os níveis estabelecidos a seguir:

Item	Descrição	Nível de Serviço
01	Instalação/alteração de características do serviço, incluindo todas as solicitações de instalação, retirada ou alteração de características de infraestrutura do sistema, dentro dos limites do item contratado.	Prazo máximo de <b>15 (quinze) dias</b> corridos
02	Taxa efetiva média de transferência (banda disponível)	A taxa mensal exigida é de <b>90%</b> , respeitado o limiar de qualidade para o indicador. O desconto do período será efetuado com base na faixa de taxa efetiva média calculada.
03	Prazo de reparo	Na ocorrência de <b>indisponibilidade</b> , o restabelecimento ou reparo deverá ser efetuado em até <b>3 (três) horas</b> . Em caso de retardo na rede, o reparo deverá ser efetuado em até <b>08 (oito) horas</b> .
04	Modificações e ampliações	O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem implicar em interrupções. Entende-se por ampliação, neste caso, a capacidade da largura de banda ser aumentada até o limite permitido pelo padrão <i>Fast Ethernet</i> (IEEE 802.3u), sendo

		<p>que a ampliação se dará em função da necessidade do CONTRATANTE.</p> <p>A CONTRATADA realizará a modificação/ampliação em até <b>02 (dois)</b> dias corridos, se não for necessária a execução de projeto em sua infraestrutura, e em até <b>30 (trinta)</b> dias, se for necessário tal projeto.</p>
05	Apresentação de relatório analítico	<p>A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, <b>até o 5º (quinto) dia útil</b>, relatório analítico, com as informações previstas no item 3.4.5 deste Termo de Referência.</p>
06	Qualidade de Serviço	<p>A CONTRATADA tem <b>24 horas</b>, após abertura de chamado, para restabelecer a qualidade do serviço nas seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Taxa de transferência abaixo da que foi contratada;</li> <li>• Retardo de rede acima de <b>55ms e menor do que 200ms</b></li> <li>• Perda de pacotes superior a <b>2% e menor do que 5%</b></li> </ul>
07	Disponibilidade do Serviço	<p>A disponibilidade mínima mensal do serviço é de <b>99,7%</b>.</p> <p>O serviço será considerado indisponível:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A partir do início de uma interrupção, identificada pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE por meio de ferramentas de monitoramento, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação;</li> <li>• Quando o tempo de retardo da rede for superior a <b>2000ms</b>;</li> <li>• Quando a taxa de perda de pacotes for superior a <b>5%</b>;</li> </ul> <p>OBS: No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas autorizadas e aquelas de responsabilidade do CONTRATANTE.</p>

**3.2.** Para as interrupções programadas ou manutenção preventiva, bem como para a divulgação de informações de interesse geral que venham a afetar a qualidade ou desempenho do serviço prestado, deverá a CONTRATADA efetuar a sua comunicação formal ao CONTRATANTE no prazo mínimo de 15 (quinze) dias anteriores à data do evento.

**3.3.** Fica facultado ao CONTRATANTE recusar ou alterar o cronograma de

realização dos serviços de manutenção preventiva para o período que lhe for mais conveniente.

#### **4. Monitoramento**

**4.1.** A CONTRATADA se obriga a disponibilizar à CONTRATANTE, mecanismos de monitoramento que permitam à CONTRATANTE, a obtenção de dados da prestação dos serviços ora contratados;

**4.2.** A CONTRATADA deverá permitir e disponibilizar os mecanismos necessários para que o CONTRATANTE monitore todos os ativos que estejam instalados nas suas unidades, órgãos ou operadoras com as quais o CONTRATANTE estabelece comunicação;

**4.3.** A CONTRATADA deverá configurar comunidades SNMP para leitura, pelo CONTRATANTE, das configurações e monitoramento dos equipamentos (modems, roteadores, etc.) tais como consumo de CPU, memória e tráfego das interfaces.

**4.3.1** Deverá suportar gerenciamento SNMP compatível com as versões v2 e v3.

**4.4.** A CONTRATADA também deverá realizar monitoramento proativo do serviço prestado;

**4.5.** A CONTRATADA deverá enviar, mensalmente, ao CONTRATANTE um Relatório de Atendimento para conferência prévia dos chamados atendidos. Este relatório subsidiará a verificação do atendimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA) apresentando relação de todos os chamados abertos pela equipe técnica do CONTRATANTE, no mês, contendo, no mínimo:

**4.5.1** Relação de todas as reclamações havidas no mês anterior (com hora de início e fim);

**4.5.2** Causas dos defeitos e as soluções adotadas para sua recuperação (provisórias e definitivas, conforme o caso);

**4.5.3** Tempo de indisponibilidade por ocorrência;

**4.5.4** Tempo total excedente ao prazo máximo para reparo, contabilizado em minutos;

**4.5.5.** Somatório dos períodos de indisponibilidade do serviço, em minutos, incluindo-se as situações de retardo de rede e perda de pacotes; e

**4.5.6.** Outras informações pertinentes

**4.6.** A CONTRATADA deverá permitir à CONTRATANTE, por meio dos mecanismos necessários, fiscalização técnica constante do nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, cabendo à CONTRATANTE intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço perante a qualidade exigida, conforme preconizado no item II do art. 40 da IN 05/2017.

**4.7.** A CONTRATADA deverá ainda prover, a suas expensas, portal web disponível através de acesso pela Internet, possibilitando consultas e relatórios, por meio de tabelas e gráficos, mostrando a taxa de utilização dos links, atualizáveis em períodos máximos de **5 minutos**, além de todos os meios necessários para a realização da verificação da disponibilidade, como também para a medição do desempenho do enlace contratado.

## **5. Suporte Técnico**

**5.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de HELP DESK, que terá a função de receber e dar o devido tratamento às solicitações e reclamações recebidas por telefone 0800 (ligações gratuitas para a CONTRATANTE, inclusive em ligações por aparelho celular/móvel), mediante registro de ocorrência em sistema próprio, identificando cada atendimento individualmente por meio de um número/protocolo único (na abertura de chamado técnico).

**5.1.1.** O solicitante deverá ser notificado por e-mail sobre a correspondente abertura e fechamento do registro da ocorrência.



**5.12.** É imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço;

**5.2.** O atendimento do suporte deverá estar disponível em regime 24x7x365, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o ano (24x7x365).

**5.3.** A CONTRATADA deverá fornecer o Serviço de Suporte Técnico relativo a todos os serviços contratados de duas formas: Presencial e/ou Remoto:

**5.3.1. Presencial:** o atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, que não puderem ser solucionados pelo atendimento remoto.

**5.3.1.1.** O atendimento presencial deverá ocorrer preferencialmente, mas não exclusivamente, em dias úteis (segunda- feira a sexta-feira), no horário de expediente do CONTRATANTE (09:00 às 17:00 horas), devendo prevalecer a necessidade do CONTRATANTE, comunicada à CONTRATADA em qualquer tempo do ciclo de vida do chamado, que compreende o período do momento da abertura do chamado técnico até o seu fechamento.

**5.3.1.2.** a CONTRATADA deverá informar, antecipadamente, o nome e a matrícula dos funcionários que farão o atendimento presencial;

**5.3.1.3.** Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente identificados e uniformizados.

**5.3.2. Remoto:** o atendimento técnico de forma remota constitui-se de procedimentos de suporte, capazes de diagnosticar e eliminar a maior parte dos incidentes passíveis de atuação remota.

**5.3.2.1.** A CONTRATADA deve dispor de equipe de atendimento em quantidade compatível com as necessidades do serviço contratado

**5.4.** Se durante as manutenções for verificada a necessidade de substituição de peça e/ou componente do serviço, essa deverá ocorrer sem custo adicional para o CONTRATANTE, sendo que:

**5.4.1.** No caso de substituição temporária, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas, com a anuência do CONTRATANTE

**5.4.2.** No caso de substituição definitiva, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas, serem novas e de primeiro uso.

## **6. ANTI-DDOS**

**6.1.** O link fornecido deverá ser protegido por serviço Anti-DDoS, sendo que a CONTRATADA deverá comprovar capacidade de identificação, bloqueio e mitigação de ataques de negação de serviço, de forma proativa, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

**6.2.** A solução deverá monitorar constantemente o link e, sendo detectado o ataque, a solução deverá separar o tráfego ilícito, permitindo que os serviços de Internet do CONTRATANTE não sofram interrupção

**6.2.1.** As ocorrências de tais ataques devem ser reportadas mensalmente ao CONTRATANTE, indicando a data e hora do início do ataque, data e hora do início de atuação para eliminação ou mitigação, bem como a data e hora do término do ataque (horário de Brasília).

**6.2.2.** Se possível, o IP (ou IP's) dos geradores do ataque também

devem constar do mesmo relatório.

**6.3.** A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.

**6.4.** A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP.

**6.5.** A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:

**651.** Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;

**652.** Ataques à pilha TCP, incluindo mau uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN,

**653.** SYN Flood e TCP Idle Resets;

**654.** Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;

**655.** Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);

**656.** Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS.

**6.6.** A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA.

**6.7.** As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques.

**6.8.** A CONTRATADA deve disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

**6.9.** A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento.

**6.10.** As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

**7.** Integram este instrumento, independentemente de transcrição:

- a) Edital Pregão CFO nº \_\_\_\_/2021 e seus Anexos;
- b) Documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA no Pregão CFO nº \_\_/2021 (fls. \_\_-\_\_ do Processo Administrativo nº 6348/2018); e
- c) Outros documentos relevantes à instrução do processo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**1.** Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_), referente ao serviço de acesso à internet, e o valor unitário de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_), referente aos serviços de instalação, perfazendo o valor global estimado de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_).

**2.** O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante

depósito bancário, até o **10º dia útil** subsequente à realização do serviço, contados a partir do atesto dos serviços e da Nota Fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no **art. 5º da Lei nº 8.666/1993**, da seguinte forma:

**2.1. Serviços de instalação:**

a) O pagamento do serviço de instalação dos links durante a fase de implantação será efetuado de acordo com a conclusão dos serviços, conforme a execução do plano a ser firmado entre CONTRATANTE e CONTRATADA. O link será considerado implantado se aprovado nos testes de aceitação por meio do

Termo de Aprovação e Aceite de Link Instalado.

**2.2. Serviços de acesso à Internet:**

a) Após a fase de implantação, o pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente à prestação do serviço efetivamente efetuado e aceito, desde que apresente relatório mensal de prestação de serviço, depois de recebido e atestado pelo Fiscal do Contrato especificamente designado.

**3.** O **Fiscal do Contrato** verificará a conformidade dos serviços e/ou da entrega e da documentação requerida e, no caso de estarem conformes, **atestará a Nota Fiscal** e encaminhará para pagamento. No caso de não estarem conformes, as devolverá, com as ressalvas devidas, no prazo de **até 5 (cinco) dias** úteis da apresentação, para a CONTRATADA providenciar a sua conformidade e novo encaminhamento para a CONTRATANTE.

**4.** No caso dos serviços e/ou entregas em não conformidade, **a contagem dos prazos para pagamento será reiniciada** a contar da data do saneamento das ressalvas pela CONTRATADA, devidamente certificadas pelo Fiscal do Contrato.

**5.** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será emitido pela CONTRATANTE **“Termo de Recusa de Produto”**. A CONTRATADA terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, para substituir o(s)

itens defeituosos. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da **ciência do termo de recusa**. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

6. São critérios de mensuração dos serviços para efeito de pagamento:

Critérios de Mensuração		
Evento	Documento	Valor
Serviços de comunicação de dados com a Internet	Termo de Aceite do Serviço	Valor total referente à prestação dos serviços, de acordo com os valores relacionados no Contrato.

7. Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão ser os mesmos consignados na **Nota de Empenho**, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(is).

8. A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a empresa CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10. Nos casos de atrasos nos pagamentos das faturas, será aplicado o disposto no art. 40, XIV, alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/1993, referentes às multas decorrentes do atraso no pagamento pela Administração Pública, juros, bem como atualização monetária com a cobrança dos encargos moratórios, nas hipóteses de responsabilidade da CONTRATANTE pelo não pagamento das faturas.

11. O pagamento será realizado através de Notas Fiscais ou através da modalidade de pagamento através de Ordem Bancária da Fatura.

12. As faturas dos serviços deverão ser entregues no endereço mencionado no Instrumento Convocatório até 10 (dez) dias antes do vencimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas na Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, sob as Rubricas nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.022 (Serviços de Informática) e 6.2.2.1.1.02.01.03.010 (Equipamentos de Informática).

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

2. A prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado e de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

3. Para a constatação da vantajosidade decorrente da prorrogação da vigência do Contrato poderá ser adotado, para a respectiva análise, o critério do menor preço, ou o critério do preço igual ou inferior à média dos preços obtidos na pesquisa realizada entre os agentes econômicos participantes do mercado relevante do serviço, desde que essa definição seja prévia à realização da pesquisa de preço de mercado e motivada, mediante fundamentação idônea e consistente, a ser apresentada ou encampada pela autoridade máxima do CFO.

4. Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com o Índice de Serviço de Telecomunicações (IST), na forma e periodicidade regulamentadas pela Anatel e com os demais dispositivos legais vigentes ou, na ausência deste, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada da demonstração da evolução do índice utilizado.
6. Quando da solicitação do reajuste para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, este somente será concedido considerando-se: os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração; as particularidades do Contrato em vigência; e a nova planilha com a variação dos custos apresentada; a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
7. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da demonstração da evolução do índice utilizado.
8. Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
9. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A forma de prestação dos serviços está estabelecida no Termo de Referência – Anexo I (item 7).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

1. A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que deverá contemplar o prazo de vigência contratual acrescido de 90 (noventa) dias após o término de vigência do mesmo, cujo comprovante deverá ser entregue ao CFO no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do



contrato, podendo optar por uma das modalidades a seguir:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - b) Seguro garantia;
  - c) Fiança bancária.
- 2.** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta a ser indicada pela CONTRATANTE.
- 3.** Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado, em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo o CFO recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.
- 4.** A garantia deverá ter validade de, no mínimo, 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, sendo renovada, tempestivamente, quando houver prorrogação contratual, e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.
- 5.** No caso de garantia na modalidade carta de fiança, deverá constar no seu teor expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 6.** A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 7.** A autorização contida no subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- 8.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 9.** A CONTRATADA terá sua garantia liberada ou restituída após o

cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

**10.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**11.** O atraso superior a 29 (vinte e nove) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

**12.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao CFO ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CFO à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

**13.** A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
- d) Atos ilícito-dolosos CONTRATANTES.

**14.** Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo

circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

1. A forma de recebimento está estabelecida no Termo de Referência – Anexo I (item 8).

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.2.1.1.1. As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 12).

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 13).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão contempladas no Termo de Referência – Anexo I (item 16).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em especial:

1.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a

justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**2.** A CONTRATADA é obrigada, a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**3.** A supressão resultante de acordo celebrado **entre as partes contratantes** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

**1.** O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato ou a inobservância do Edital, seus anexos e das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, conforme previsto na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993;

**2.** Caberá a rescisão do Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

**3.** A rescisão do contrato poderá ser:

**3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

**3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

**3.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização

escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, em uma das varas federais da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Brasília – DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Pela CONTRATANTE**

**Pela CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Juliano do Vale**

\_\_\_\_\_  
**Xxxxxxxxxxxxxxxxxx**

TESTEMUNHAS:



---

**Nome:**  
**CPF:**  
**Identidade:**

---

**Nome:**  
**CPF:**  
**Identidade:**